



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDANTES:

Secretaria	E-mail	Telefone
Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	educacao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4020
Secretaria da Administração e Fazenda	administracao@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4002
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	agricultura@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4018
Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação	saude@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4028
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	obras@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4021
CRAS	assistsocial@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4014
Gabinete do Prefeito	gabinete@colinas.rs.gov.br	(51) 3760-4000

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Chamamento Público visando o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens expressas e completas de veículos da frota do Município de Colinas, incluindo a limpeza e higienização, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem expressa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
02	Lavagem expressa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
03	Lavagem expressa de vans e ambulâncias	UN	150	R\$ 54,51	R\$ 8.176,50
04	Lavagem expressa de caminhões truck	UN	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
05	Lavagem expressa de caminhões toco	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	Lavagem expressa de ônibus	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
07	Lavagem expressa de tratores	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
08	Lavagem expressa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
09	Lavagem completa de veículos leves (carros e correlatos)	UN	400	R\$ 65,19	R\$ 26.076,00
10	Lavagem completa de veículos leves (caminhonetes e correlatos)	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
11	Lavagem completa de vans e ambulâncias	UN	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
12	Lavagem completa de caminhões truck	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
13	Lavagem completa de caminhões toco	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
14	Lavagem completa de ônibus	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
15	Lavagem completa de tratores	UN	100	R\$ 167,09	R\$ 16.709,00
16	Lavagem completa de máquinas pesadas (motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras e correlatos)	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 221.681,50

2.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os produtos, materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, devendo ser utilizados produtos de qualidade comprovada, adequados à conservação da pintura, componentes internos, estofamentos e demais partes dos veículos, máquinas e equipamentos.

2.1.1. A lavagem expressa compreende, no mínimo:

- lavagem externa da lataria;
- limpeza externa dos vidros;
- limpeza de rodas e pneus;
- limpeza painel, estofados e demais superfícies, de forma rápida;
- enxágue e secagem;
- aplicação de produto para conservação dos pneus.

2.1.2. A lavagem completa compreende, no mínimo:

- todos os serviços da lavagem expressa;



- aspiração interna completa;
- limpeza e higienização de bancos, tapetes e carpetes;
- limpeza interna de portas, painéis, console e porta-malas;
- limpeza interna e externa dos vidros;
- limpeza detalhada de rodas e caixas de roda;
- remoção de barro, graxa e resíduos aderidos, quando necessário;
- aplicação de silicone ou produto similar nas partes plásticas internas, quando aplicável.
- secagem interna e externa completa,
- desodorização interna básica, quando necessária para eliminação de odores leves.

2.2. Natureza das Quantidades

Os quantitativos indicados constituem **mera estimativa de consumo**, elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal e na projeção das necessidades administrativas das Secretarias demandantes. Dessa forma, **não há garantia de aquisição mínima ou obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos** estimados por parte da Administração Pública.

Os serviços serão demandados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sendo **os quantitativos distribuídos entre as empresas credenciadas**, de acordo com os critérios estabelecidos no edital

Tal estimativa tem por finalidade exclusivamente orientar o planejamento administrativo e dimensionar o possível volume de contratações, **não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.**

2.3. Forma de Distribuição da Demanda

Os serviços serão executados **conforme demanda e necessidade, sendo o quantitativo distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital**, sendo adotado sistema de:

- rodízio entre credenciados;
- divisão proporcional da demanda; e/ou
- escolha conforme disponibilidade operacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Todos os setores da Administração Pública Municipal demandam a manutenção e limpeza de seus veículos, contribuindo diretamente para a prevenção da proliferação de agentes contaminantes. A limpeza regular dos veículos utilizados em atividades institucionais é fundamental para manter padrões de saúde e segurança, além de preservar a boa imagem da administração pública. Ademais, a adequada higienização dos veículos evita o acúmulo de sujeira, resíduos e microrganismos que podem comprometer tanto a integridade dos equipamentos quanto a saúde dos usuários. Dessa forma, a aquisição desses serviços torna-se imprescindível para garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes, bem como a eficiência e a durabilidade da frota.

A demanda mostra-se ainda mais relevante em veículos destinados ao transporte de pacientes, estudantes e servidores públicos, bem como máquinas e equipamentos utilizados em serviços urbanos, obras e atividades rurais, os quais estão frequentemente expostos a condições severas de utilização.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade e demanda das Secretarias, podendo ser anualmente prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir impactos negativos ao meio ambiente e promover o uso racional dos recursos naturais, especialmente água e produtos químicos.

Nesse sentido, as empresas credenciadas deverão adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, priorizando o uso consciente da água, com técnicas que evitem desperdícios e promovam a reutilização quando tecnicamente viável e permitida pelas normas sanitárias e ambientais vigentes.

Deverá ser incentivada a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, que não causem danos ao solo, aos recursos hídricos ou à saúde humana.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, acompanhado do **relatório de execução dos serviços e/ou autorizações de lavagem**.

Dotações secundárias:

Administração: 3015 | Educação: 5335 | Saúde: 6012 | CRAS: 6462 | Obras: 7022 | Agricultura: 8371 | Gabinete: 20612

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

7.1 Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Licença ambiental e/ou licença de operação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto:

FISCAIS DE CONTRATO	FISCAL:	ASSINATURAS
Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto	André Lagemann – Matrícula 741	
Secretaria da Administração e Fazenda	Irineu Horst – Matrícula 867	
Secretaria da Saúde, Assistência Social e Habitação	Tailan Rieger - Matrícula 948	
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito	Eduardo Pereira – Matrícula 852	
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Raquel Lagemann – Matrícula 874	
CRAS	Tania Majara Pauli – Matrícula 940	



8.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

8.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Os serviços:

- deverão ser executados **mediante autorização da Secretaria solicitante**;
- deverão ser realizados em estabelecimento próprio da credenciada;
- deverão observar normas ambientais, sanitárias e de segurança;
- deverão utilizar produtos adequados à conservação dos veículos e equipamentos.

9.14 A contratada responderá por danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos decorrentes de falha, negligência ou utilização inadequada de produtos e equipamentos.



10. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

O envio dos documentos para credenciamento no presente Chamamento público poderá ser realizado pelo Portal de Compras Públicas, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante **protocolo presencial**, junto à sede da Prefeitura Municipal.

No caso de protocolo presencial, posteriormente à habilitação, as informações serão juntadas ao Portal de Compras e/ou Site Oficial para transparência à todos os interessados.

Colinas/RS, 06 de julho de 2026.

MARISTELA NICOLodi DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Turismo

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e
Habitação

FELIPE JACOBS POCEBON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ÉVELIN SOFIA BROCKMANN
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Auxiliar Administrativo

NABOR MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Viação,
Serviços Urbanos e Trânsito

MARCELO SCHROER
Gabinete do Prefeito

TANIA MAJARA PAULI
Coordenadora do CRAS – Centro de Referência
de Assistência Social